

PARECER 122/2020

Parecer ao Veto total do Autógrafo nº 5.147, de 31/08/2020, de iniciativa do Vereador José Luiz César, que **Acrescenta o Art. 9º-A à Lei Municipal nº 4.143/2014, que Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo pago, nas vias e logradouros públicos denominado 'Zona Azul São Roque'.**

O Senhor Prefeito Municipal vetou integralmente o autógrafo nº 5.147, de 31/08/2020 originado a partir do Projeto de Lei nº 36-L, de 14 08.2020, de autoria do Vereador José Luiz César, o qual acrescenta o Art. 9º-A à Lei Municipal nº 4.143/2014, que Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo pago, nas vias e logradouros públicos denominado 'Zona Azul São Roque'.

É o necessário.

Esta Consultoria já se manifestou sobre o Projeto de Lei em questão, através do Parecer 116/2020, e na ocasião, opinou contrariamente à propositura por entender que o referido Processo Legislativo não está apto a seguir a sua regular tramitação, tendo em vista possuir vício quanto à iniciativa, por invadir a competência privativa do Chefe do Executivo para dispor sobre serviço público e prática dos atos de gestão.

Ademais, a municipalidade, em suas razões, manifesta-se no mesmo sentido desta Assessoria Jurídica.

Portanto, diante das razões sobreditas, aliado ao entendimento municipal, opinamos favoravelmente ao veto, devendo o mesmo ser mantido para que não entre em vigor uma lei contendo vícios de inconstitucionalidade e legalidade, passível de ser questionada pelos meios legais cabíveis.

Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e para rejeitar o veto necessário se faz quórum da maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 22 de setembro de 2020.

VIRGINIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica